



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 136, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 96 (noventa e seis) Auxiliares Gerais de Escola.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, sob regime emergencial, temporário e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 96 (noventa e seis) Auxiliares Gerais de Escola.

Art. 2º As referidas contratações têm como objetivo auxiliar na realização de atividades inerentes à Secretaria Municipal da Educação e suas instituições de ensino.

Art. 3º O prazo de contratação é a contar da assinatura do contrato administrativo pelos períodos indicados conforme seguem:

I - 33 (trinta e três) Auxiliares Gerais de Escola, com carga horária de 40h semanais cada, a contar de 03 de fevereiro a 23 de dezembro de 2020, para suprir necessidades das escolas de educação infantil e não haver banca de concurso válida;

II - 03 (três) Auxiliares Gerais de Escola, com carga horária de 40h semanais cada, a contar de 03 de fevereiro a 23 de dezembro de 2020, para auxiliar alunos com necessidades especiais;

III - 10 (dez) Auxiliares Gerais de Escola, com carga horária de 40h semanais cada, a contar de 03 de fevereiro a 23 de dezembro de 2020, para suprir necessidades temporárias nas escolas devido aumento de turmas pela abertura de escola nova, e abertura de turmas novas nas escolas existentes, com possibilidade de não se efetivarem/permanecerem nos próximos anos;

IV - 08 (oito) Auxiliares Gerais de Escola, com carga horária de 20h semanais cada, a contar de 03 de fevereiro a 23 de dezembro de 2020, para atender turmas com alunos excedentes e alunos com necessidades especiais;

V - 06 (seis) Auxiliares Gerais de Escola, com carga horária de 40h semanais cada, a contar de 04 de maio até 23 de dezembro de 2020, para suprir necessidades temporárias nas escolas devido aumento de turmas pela abertura de escola nova e abertura de turmas novas nas escolas existentes, com possibilidade de não se efetivarem/permanecerem nos próximos anos;

VI - 01 (um) Auxiliar Geral de Escola, com carga horária de 20h semanais, a contar de 04 de maio até 23 de dezembro de 2020, para suprir necessidades temporárias nas escolas devido aumento de turmas pela abertura de escola nova e abertura de turmas novas nas escolas existentes, com possibilidade de não se efetivarem/permanecerem nos próximos anos;

7



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VII - 06 (seis) Auxiliares Gerais de Escola, com carga horária de 40h semanais cada, a contar de 1º de abril até 23 de dezembro de 2020, para suprir necessidades temporárias nas escolas devido aumento de turmas pela abertura de escola nova e abertura de turmas novas nas escolas existentes, com possibilidade de não se efetivarem/permanecerem nos próximos anos;

VIII - 17 (dezesete) Auxiliares Gerais de Escola, com carga horária de 20h semanais cada, a contar de 17 de fevereiro a 14 de dezembro de 2020, para atender turmas com alunos excedentes, alunos com necessidades especiais e apoio nas escolas municipais de ensino fundamental, com possibilidade de não se efetivarem/permanecerem nos próximos anos;

IX - 08 (oito) Auxiliares Gerais de Escola, com carga horária de 40h semanais cada, a contar de 17 de fevereiro a 14 de dezembro de 2020, para atender turmas com alunos excedentes, alunos com necessidades especiais e apoio nas escolas municipais de ensino fundamental, com possibilidade de não se efetivarem/permanecerem nos próximos anos;

X - 04 (quatro) Auxiliares Gerais de Escola, com carga horária de 30h semanais cada, a contar de 17 de fevereiro a 14 de dezembro de 2020, para atender turmas com alunos excedentes, e apoio nas escolas municipais de ensino fundamental, com possibilidade de não se efetivarem/permanecerem nos próximos anos.

Art. 4º Nas situações em que não existirem profissionais interessados no referido contrato de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outro profissional com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Instituição de Ensino.

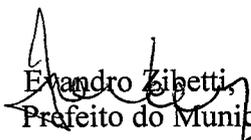
Art. 5º Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido, para completá-lo poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 6º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, e, quando for o caso, o pagamento de indenização de difícil acesso previsto na Lei Municipal nº 3.062, de 27 de maio de 2014.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 28 de novembro de 2019.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 136, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que prevê a autorização para que o Poder Executivo contrate temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 96 (noventa e seis) Auxiliares Gerais de Escola, pelos períodos indicados conforme seguem:

I - 33 (trinta e três) Auxiliares Gerais de Escola com carga horária de 40h semanais cada, a contar de 3 de fevereiro a 23 de dezembro de 2020, para suprir necessidades das escolas de educação infantil e não haver banca de concurso válida. Caso estiver homologado o certame até o início do ano letivo, estas contratações não se farão necessárias pois estes cargos serão nomeados;

II - 03 (três) Auxiliares Gerais de Escola, com carga horária de 40h semanais cada, a contar de 03 de fevereiro a 23 de dezembro de 2020, para auxiliar alunos com necessidades especiais;

III - 10 (dez) Auxiliares Gerais de Escola, com carga horária de 40h semanais cada, a contar de 03 de fevereiro a 23 de dezembro de 2020, para suprir necessidades temporárias nas escolas devido aumento de turmas pela abertura de escola nova, e abertura de turmas novas nas escolas existentes, com possibilidade de não se efetivarem/permanecerem nos próximos anos;

IV - 08 (oito) Auxiliares Gerais de Escola, com carga horária de 20h semanais cada, a contar de 03 de fevereiro a 23 de dezembro de 2020, para atender turmas com alunos excedentes e alunos com necessidades especiais;

V - 06 (seis) Auxiliares Gerais de Escola, com carga horária de 40h semanais cada, a contar de 04 de maio até 23 de dezembro de 2020, para suprir necessidades temporárias nas escolas devido aumento de turmas pela abertura de escola nova e abertura de turmas novas nas escolas existentes, com possibilidade de não se efetivarem/permanecerem nos próximos anos;

VI - 01 (um) Auxiliar Geral de Escola, com carga horária de 20h semanais, a contar de 04 de maio até 23 de dezembro de 2020, para suprir necessidades temporárias nas escolas devido aumento de turmas pela abertura de escola nova e abertura de turmas novas nas escolas existentes, com possibilidade de não se efetivarem/permanecerem nos próximos anos;

VII - 06 (seis) Auxiliares Gerais de Escola, com carga horária de 40h semanais cada, a contar de 1º de abril até 23 de dezembro de 2020, para suprir necessidades temporárias nas escolas devido aumento de turmas pela abertura de escola nova e abertura de turmas novas nas escolas existentes, com possibilidade de não se efetivarem/permanecerem nos próximos anos;

3



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VIII - 17 (dezesete) Auxiliares Gerais de Escola, com carga horária de 20h semanais cada, a contar de 17 de fevereiro a 14 de dezembro de 2020, para atender turmas com alunos excedentes, alunos com necessidades especiais e apoio nas escolas municipais de ensino fundamental, com possibilidade de não se efetivarem/permanecerem nos próximos anos;

IX - 08 (oito) Auxiliares Gerais de Escola, com carga horária de 40h semanais cada, a contar de 17 de fevereiro a 14 de dezembro de 2020, para atender turmas com alunos excedentes, alunos com necessidades especiais e apoio nas escolas municipais de ensino fundamental, com possibilidade de não se efetivarem/permanecerem nos próximos anos;

X - 04 (quatro) Auxiliares Gerais de Escola, com carga horária de 30h semanais cada, a contar de 17 de fevereiro a 14 de dezembro de 2020, para atender turmas com alunos excedentes, e apoio nas escolas municipais de ensino fundamental, com possibilidade de não se efetivarem/permanecerem nos próximos anos.

Salientamos e reforçamos o cuidado desta Administração em observar, sob regime de experimentação, a criação de algumas vagas de Auxiliar Geral de Escola, havendo por ora, em 2020, a necessidade de contratação, o que poderá não se repetir no ano letivo de 2021.

Anexamos estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para suprir as despesas com as referidas contratações.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 28 de novembro de 2019.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.